*Caderno Administrativo*
*Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região*

# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Assinado Digitalmente

PODER JUDICIÁRIO

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Nº2077/2016** **Data da disponibilização: Segunda-feira, 03 de Outubro de 2016.**

| | |
|---|---|
| Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região<br><br>Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna<br>Presidente<br><br>Desembargador Breno Medeiros<br>Vice-Presidente | Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO<br>CEP: 74215901<br><br>Telefone(s) : (62) 3222-5000 |

## SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

### Edital

### Edital SCR

Assinado eletronicamente por BRENO MEDEIROS, em 30/09/2016, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 50/2016
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 25 de outubro do ano em curso, será realizada correição ordinária, na modalidade semipresencial, na Vara do Trabalho de Mineiros, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no Provimento do TRT da 18ª Região/SCR/nº6/2011, para o que fica cientificado o excelentíssimo juiz titular da referida unidade judiciária.
FAZ SABER, ainda, que, no horário das 16h às 17h do dia 25 de outubro, estará à disposição de autoridades, advogados, partes, peritos, entidades classistas e outros interessados, para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da justiça do trabalho.
Eu, Marcelo Marques de Matos, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei o presente edital nesta data.
Goiânia, 29 de setembro de 2016.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Breno Medeiros
Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região

### Portaria

### Portaria SCR/SM

PORTARIA TRT 18ª SCR/SM Nº 240/2016
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;
CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a Juíza do Trabalho Substituta DÂNIA CARBONERA SOARES, Auxiliar Fixa da Vara do Trabalho de Uruaçu, para responder pela titularidade da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 8 a 12 de outubro de 2016, em virtude de convocação do Juiz Titular, Israel Brasil Adourian, para atuar no Gabinete da Desembargadora Iara Teixeira Rios, nos termos da PORTARIA TRT 18ª SCR/SM nº 233/2016, sem prejuízo da PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 175/2015.
Parágrafo único. Autorizar o deslocamento da referida magistrada, quando necessário, no percurso Uruaçu – Goiânia – Uruaçu, bem como o pagamento das respectivas diárias.
Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 30 de setembro de 2016.
Assinado eletronicamente
BRENO MEDEIROS
Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/SM Nº 241/2016
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;
CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a Juíza do Trabalho Substituta DÂNIA CARBONERA SOARES, Auxiliar Fixa da Vara do Trabalho de Uruaçu, para responder pela titularidade da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 13 a 16 de outubro de 2016, em virtude de convocação do Juiz Titular, Celso Moredo Garcia, para atuar no Gabinete do Desembargador Daniel Viana Júnior, nos termos da PORTARIA TRT 18ª SCR/SM nº 239/2016, sem prejuízo da PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 175/2015 e férias do Juiz auxiliar-fixo.
Parágrafo único. Autorizar o deslocamento da referida magistrada, quando necessário, no percurso Uruaçu – Goiânia – Uruaçu, bem como o pagamento das respectivas diárias.
Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 30 de setembro de 2016.
Assinado eletronicamente
BRENO MEDEIROS
Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/SM Nº 242/2016
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;
CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a Juíza do Trabalho Substituta DÂNIA CARBONERA SOARES, Auxiliar Fixa da Vara do Trabalho de Uruaçu, para auxiliar na Vara do Trabalho de Goianésia no período de 24 a 27 de outubro de 2016, em virtude de licença médica Juíza auxiliar-fixa, sem prejuízo da PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 175/2015.
Parágrafo único. Autorizar o deslocamento da referida magistrada, quando necessário, no percurso Uruaçu – Goianésia – Uruaçu, bem como o pagamento das respectivas diárias.
Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 30 de setembro de 2016.
Assinado eletronicamente
BRENO MEDEIROS
Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/SM Nº 243/2016
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO que a substituição dentro do mesmo Foro Trabalhista não gera pagamento de diárias;
CONSIDERANDO que o Juiz Auxiliar-Fixo da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde estará em gozo de férias no período de 16 de novembro a 12 de dezembro de 2016, o que geraria o direito à percepção da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição pela magistrada Titular daquela unidade nesse período;
CONSIDERANDO, ainda, o plano de ação elaborado pelas 3 (três) primeiras Varas do Trabalho de Rio Verde para redução do prazo das pautas de audiências,
R E S O L V E:
Designar a Juíza do Trabalho VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, para atuar, excepcionalmente e cumulativamente, na 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, no período de 15 de novembro a 16 de dezembro de 2016, em virtude de férias da Juíza Titular.
Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 30 de setembro de 2016.
Assinado eletronicamente
BRENO MEDEIROS
Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/SM Nº 244/2016
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;
CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a Juíza do Trabalho Substituta PATRÍCIA CAROLINE SILVA ABRÃO, Auxiliar Fixa da Vara do Trabalho de Inhumas, para responder pela titularidade da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, com afastamento da jurisdição, no período de 17 de outubro a 1º de novembro de 2016, em virtude de convocação do Juiz Titular, Celso Moredo Garcia, para atuar no Gabinete do Desembargador Daniel Viana Júnior, nos termos da PORTARIA TRT 18ª SCR/SM nº 239/2016 e férias do Juiz auxiliar-fixo, sem prejuízo da PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 154/2015.
Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 30 de setembro de 2016.
Assinado eletronicamente
BRENO MEDEIROS
Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/SM Nº 245/2016
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;
CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Designar a Juíza do Trabalho Substituta CECÍLIA AMÁLIA CUNHA SANTOS, volante regional, para auxiliar na 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 3 a 12 de novembro de 2016, em virtude de convocação do Juiz Titular, Celso Moredo Garcia, para atuar no Gabinete do Desembargador Daniel Viana Júnior, nos termos da PORTARIA TRT 18ª SCR/SM nº 239/2016, sem prejuízo da PORTARIA TRT 18ª SCR/SM Nº 181/2016.
Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 30 de setembro de 2016.
Assinado eletronicamente
BRENO MEDEIROS
Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região

## DIRETORIA GERAL

## Portaria

## Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 900/2016
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015 e o Processo Administrativo – PA Nº 20524/2016,
RESOLVE:
Considerar lotada a servidora ANA CARLA VAZ PORTO, código s162132, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na Vara do Trabalho de Goiatuba, a partir de 26 de setembro de 2016.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 30 de setembro de 2016.
[assinado eletronicamente]
RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 907/2016
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – PA Nº 20600/2016,
Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 396/2016, que alterou a estrutura organizacional do Tribunal, com seus respectivos quadros de lotação, de funções comissionadas e de cargos em comissão;
Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;
Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça; e
Considerando o artigo 1º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Considerar designado o servidor ELIUD SANTANA LEITÃO, código s009921, do Quadro de Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, removido para esta Corte, para exercer a função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Anotação de Dados Funcionais e Publicação), código TRT 18ª FC-4, da Secretaria de Gestão de Pessoas, ficando, consequentemente, dispensado da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Anotação de Dados Funcionais e Publicação), código TRT 18ª FC-3, da Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 13 de setembro de 2016.
Art. 2º Considerar revogado, a partir de 13 de setembro de 2016, o art. 3º da PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 794/2016, o qual designou a servidora TALITHA ANNE GOMES DE MEDEIROS ARAÚJO, código s202954, substituta do titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Anotação de Dados Funcionais e Publicação), código TRT 18ª FC-3, da Secretaria de Gestão de Pessoas, ocupada pelo servidor ELIUD SANTANA LEITÃO, código s009921.
Art. 3º Designar a servidora TALITHA ANNE GOMES DE MEDEIROS ARAÚJO, código s202954, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Anotação de Dados Funcionais e Publicação), código TRT 18ª FC-4, da Secretaria de Gestão de Pessoas, ocupada pelo servidor ELIUD SANTANA LEITÃO, código s009921, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 30 de setembro de 2016.
[assinado eletronicamente]
RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 908/2016
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015 e o Processo Administrativo – PA Nº 20595/2016,

RESOLVE:
Lotar a servidora ALEXANDRA BORELLI, código s162124, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, a partir de 27 de setembro de 2016.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 30 de setembro de 2016.
[assinado eletronicamente]
RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 909/2016
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – PA Nº 20689/2016, e
Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 396/2016, que alterou a estrutura organizacional do Tribunal, com seus respectivos quadros de lotação, de funções comissionadas e de cargos em comissão,
RESOLVE:
Art. 1º Considerar dispensado o servidor WILLIAN OLIVEIRA SANTOS, código s203494, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Gestão de Contratos de Manutenção), código TRT 18ª FC-4, da Coordenadoria de Manutenção e Projetos, a partir de 13 de setembro de 2016.
Art. 2º Considerar dispensada a servidora GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES NASCIMENTO, código s011349, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, do Núcleo de Legislação de Pessoal, a partir de 13 de setembro de 2016.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 30 de setembro de 2016.
[assinado eletronicamente]
RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 911/2016
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – PA Nº 20717/2016,
Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGJ nº 005/2016, que transformou o Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos (NURER) em Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), como unidade permanente, vinculada à Presidência deste Regional, nos termos do artigo 6º, § 3º, da Resolução nº 235/2016, do CNJ; e
Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,
RESOLVE:
Art. 1º Considerar removidos os servidores abaixo, do Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos – NURER para o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), a partir de 15 de setembro de 2016, conforme segue:
AUGUSTO CLAUDINO DIAS, código s011314, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;
CAMILA PARIZOTTO LOURENÇO, código s203297, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;
DANIELA MAIARA OLIVEIRA MATOS, código s203311, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;
RENATO AUGUSTO DA SILVA BASILIO, código s203398, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal.
Art. 2º Alterar a origem da função comissionadas de Chefe de Núcleo, código TRT 18ª FC-6, ocupada pela servidor AUGUSTO CLAUDINO DIAS, código s011314, do Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos – NURER para o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), a partir de 15 de setembro de 2016.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 30 de setembro de 2016.
[assinado eletronicamente]
RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 914/2016
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – PA Nº 20697/2016,
RESOLVE:
Declarar vaga a função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT 18ª FC-4, da 16ª Vara do Trabalho de Goiânia, ocupada pela servidora ROSÂNGELA BRANDÃO MOLINARI, código s101324, à disposição desta Corte, a partir de 23 de setembro de 2016, em virtude de aposentadoria da titular.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 30 de setembro de 2016.
[assinado eletronicamente]
RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 910/2016
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – PA Nº 20628/2016,
Considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no sentido de que, estando o servidor em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, o início do exercício de função de confiança recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento;
Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e
Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora LORENA ANJOS MEIRELES SEBBA, código s203315, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, anteriormente ocupada pelo servidor ANDRÉ AUGUSTO CAVALCANTE GAYOSO, código s203146, no período de 3 a 31 de outubro de 2016.
Art. 2º Designar o servidor ANDRÉ AUGUSTO CAVALCANTE GAYOSO, código s203146, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, anteriormente ocupada pela servidora LORENA ANJOS MEIRELES SEBBA, código s203315, no período de 3 a 30 de novembro de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 3 de outubro de 2016.
[assinado eletronicamente]
RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

## SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

### Resolução

### Resolução Administrativa

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 136/2016
Suspende as férias do Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo no dia 05/10/2016, pelo motivo que especifica.
CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Eugênio José Cesário Rosa e Welington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Iara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 020198/2016 (MA 096/2016), RESOLVEU, por unanimidade, no estrito interesse do serviço, suspender as férias do Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo no dia 05/10/2016, em virtude de sua participação na sessão da 3ª Turma, assegurado à Sua Excelência o direito de compensação desse dia em momento oportuno.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 27 dias do mês de setembro de 2016.
original assinado
Andreia Regina de Gusmão
Secretária do Tribunal Pleno, em substituição

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 138/2016
Suspende as férias do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros no dia 27 de setembro de 2016, pelo motivo que especifica.
CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Eugênio José Cesário Rosa e Welington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Iara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 020653/2016 (MA 099/2016), considerando a necessidade do deslocamento antecipado do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros para participar da 6ª Reunião Ordinária do Coleprecor, realizada em 28 e 29/09/2016, em Brasília, RESOLVEU, por unanimidade, considerar suspensas as férias de Sua Excelência em 27/09/2016, assegurado o direito de compensação desse dia em momento oportuno.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 30 dias do mês de setembro de 2016.
original assinado
Andreia Regina de Gusmão
Secretária do Tribunal Pleno, em substituição

## SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

### Portaria

### Portaria GP/SGJ

### PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 037/2016

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 037/2016
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO as determinações insertas na Resolução nº 164, de 18 de março de 2016, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 9235/2013,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar os artigos 1º, 2º, 4º, 5º, 8º e 9º da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 023/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região concederá aos Magistrados, Diretores de Secretaria de Vara do Trabalho, Assessores de Desembargador, Coordenadores de Turmas Julgadoras, Chefes de Postos Avançados, Assistentes de Diretor de Secretaria e Secretário do Tribunal Pleno até duas autorizações para certificação digital e duas mídias para gravação do certificado, e aos demais Servidores uma autorização e uma mídia, padrão ICP-BRASIL, tipo A-3, os quais serão emitidos pela Autoridade Certificadora Credenciada, nos termos do convênio em vigor.
§ 1º A validade do certificado digital concedido pelo Tribunal será de até três anos, devendo a sua renovação ser realizada dentro do prazo de validade do certificado digital, em período não superior a trinta dias da data de expiração do certificado.
§ 2º Durante o período de validade do certificado digital, o Tribunal não concederá outra certificação digital ou mídia ao usuário, exceto em caso de:
I - furto ou roubo do dispositivo, desde que apresente o registro de ocorrência policial ou declaração com a descrição do crime;
II - problemas técnicos com a certificação digital ou a mídia, devidamente certificados pelo Núcleo de Atendimento ao Usuário de TIC.
Art. 2º Os Magistrados e Servidores que necessitarem da assinatura em meio eletrônico, baseada em certificado digital, para a realização das atividades decorrentes de suas atribuições, deverão formalizar o pedido junto à Secretaria-Geral Judiciária, por meio do SISDOC, inserindo no campo assunto “Certificação Digital – Magistrado” ou “Certificação Digital – Servidor”, conforme o caso, e utilizando-se do formulário “Requerimento de Certificação Digital”.
§ 1º Ao analisar o pedido, antes de expedir a autorização à Autoridade Certificadora Credenciada, a Secretaria-Geral Judiciária deverá verificar se a certificação digital e a respectiva mídia serão custeadas:
I - por meio do convênio firmado com a Autoridade Certificadora Credenciada, nos seguintes casos:
a) primeira autorização;
b) segunda certificação concomitante, nos termos do artigo 1º desta portaria;
c) nova certificação, por motivo justificado, conforme as hipóteses previstas na parte final do parágrafo 2º do artigo 1º desta portaria;
II - pelo próprio usuário, nos seguintes casos:
a) prazo expirado para a gravação da mídia;
b) perda da identidade digital sem motivo justificado;
c) bloqueio do cartão decorrente de sua má utilização; e
d) prazo expirado para renovação do certificado digital.
§ 2º Após a análise do pedido, a Secretaria-Geral Judiciária apresentará à Diretoria-Geral minuta de autorização para emissão do certificado digital, que deverá conter:
I - nome do requerente, CPF, cargo, lotação e e-mail institucional e código do usuário;
II - informação quanto ao custo da certificação digital, se correrá por conta do Tribunal ou às expensas do usuário.
.....
Art. 4º O Magistrado ou Servidor que deixar expirar o prazo para gravação da mídia, bloquear o cartão em razão de esquecimento de senhas, perder sua identidade digital, der causa à revogação da certificação digital ou deixar de renová-la no prazo a que se refere o parágrafo 1º do artigo 1º, arcará com a respectiva taxa de expedição/renovação e/ou com o valor da mídia.
Art. 5º Caberá à Secretaria-Geral Judiciária:
I - promover o levantamento anual da necessidade de aquisições de mídias e certificados digitais;
II - fiscalizar a execução do contrato/convênio de fornecimento de mídias e certificados digitais no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho;
III - monitorar os prazos de expiração dos certificados digitais em vigor;
IV - elaborar e manter atualizado o manual de instruções para certificação digital, com o detalhamento dos procedimentos;
V - informar ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, até o 5º dia útil do mês subsequente, a quantidade de certificados solicitada e efetivamente emitida, para fins de consolidação.
Art. 6º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações será responsável pelas seguintes atribuições:
I - adequar a infraestrutura de TI para uso dos certificados digitais;
II - adotar as providências para a instalação dos softwares e equipamentos necessários à utilização dos certificados digitais;
III - gravar o certificado digital na mídia adequada, tanto na emissão quanto na renovação, devendo informar as respectivas datas à Secretaria-Geral Judiciária;
IV - atender as demandas geradas pelo titular do certificado digital sobre problemas e incidentes técnicos ocorridos no tempo de vigência do certificado;
V - prestar suporte e dirimir as dúvidas dos usuários internos sobre questões técnicas;
VI - gerenciar o processo de contratação de mídias e certificados digitais;
VII - programar as visitas do agente da autoridade de registro (AR) às dependências do Tribunal para validação presencial quando houver previsão contratual;
VIII - disponibilizar, na intranet do Tribunal, o manual de instruções para certificação digital, cuja elaboração e atualização serão de responsabilidade da Secretaria-Geral Judiciária; e
IX - recolher as mídias dos servidores que se desligarem do quadro funcional do Tribunal, para reaproveitamento ou destruição, conforme o caso.
.....
Art. 8º São obrigações dos titulares de Certificados Digitais:
I - fornecer, de modo completo e preciso, todas as informações necessárias para sua identificação na fase de solicitação do certificado, de acordo com as normas da autoridade certificadora;
II - apresentar, tempestivamente, a documentação necessária à emissão do certificado digital à autoridade certificadora;
III - comparecer à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações para gravação de seu certificado digital, tanto na emissão quanto na renovação;
IV - garantir a proteção e o sigilo de sua chave privada, do PIN, do PUK e das senhas de revogação e emissão;
V - zelar pela proteção, guarda e integridade da mídia onde se encontra armazenado o certificado digital;
VI - estar sempre de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o seu uso;
VII - utilizar o seu certificado de modo apropriado, conforme legislação aplicável, incluindo as políticas da autoridade certificadora;

VIII - verificar, no momento da emissão do certificado, a veracidade e a exatidão das informações nele contidas e notificar a autoridade certificadora em caso de inexatidão ou erro;
IX - comparecer à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações para revogar seu certificado digital e devolver a mídia, em caso de desligamento do quadro funcional e nas condições previstas no artigo 9º desta Portaria.
Parágrafo único. Na impossibilidade de revogação do certificado digital junto a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, o titular deverá solicitá-la à autoridade certificadora.
Art. 9º O Certificado Digital será revogado a critério da Administração ou a pedido, como a seguir:
I - A critério da Administração:
a) nos casos de licença para atividade política ou desempenho de mandato classista;
b) no caso de afastamento para exercício de mandato eletivo;
c) no caso de licenças e afastamentos temporários sem remuneração, salvo se houver previsão de retorno às atividades no prazo de validade do certificado digital;
d) quando o usuário se desligar do quadro de pessoal do Tribunal, a Secretaria de Gestão de Pessoas ou a Seção de Magistrados deverá solicitar que este se dirija à Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicações para revogação do certificado digital e devolução da mídia.
II - a pedido do titular:
a) se ocorrer perda, roubo, furto, extravio e inutilização da mídia, mediante apresentação de comprovante de registro policial ou declaração e justificativas do interessado;
b) se houver alteração de qualquer informação contida no certificado original;
c) se ocorrer comprometimento ou suspeita de comprometimento de sua chave privada.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no DEJT.
Goiânia, data da assinatura eletrônica.
assinado eletronicamente
Aldon do Vale Alves Taglialegna
Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

## SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### Despacho

### Despacho SOF

P J U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
SUPRIMENTO DE FUNDOS

| PROCESSO ADMINISTRATIVO | INTERESSADO | DECISÃO | DATA DA AUTOTIZAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 20115/2016 | IONECI MARIA DE ABREU GUIMARÃES | AUTORIZADO | 29/09/2016 |
| | | | |

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### Despacho

### Despacho SGPE

Processo Administrativo nº: 20580/2016 – SISDOC.
Interessado(a): Mayra Martins Sales
Assunto: Licença à gestante.
Decisão: Deferimento.

Processo Administrativo nº: 20484/2016 – SISDOC.
Interessado(a): Maria Aparecida Silva Santos
Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.
Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 20638/2016 – SISDOC.
Interessado(a): Gláucia Helena Magalhães Nascimento.
Assunto: Licença por doença na pessoa da família.
Decisão: Deferimento.

## Portaria

## Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª SGPe Nº 71/2016
A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª DG Nº 100/2015, com a redação dada pela Portaria TRT 18ª DG Nº 150/2016, o Processo Administrativo – PA Nº 19785/2016,
Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares, e o teor do art. 4º, que estabelece que os efeitos da substituição somente poderão ocorrer a contar da data da publicação do respectivo ato de designação do substituto, não se admitindo a designação retroativa;
Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e
Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de substituto de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 284/2016, a qual designou a servidora CRISTINA PAIVA FERREIRA, código s002684, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituta da titular da função comissionada de Chefe de Gabinete de Desembargador, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Elvecio Moura dos Santos, ocupada pela servidora ANA CÉLIA CARELI MOREIRA, código s202347.
Art. 2º Designar o servidor PEDRO MAURICIO PINHO MELLO, código s203236, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a titular da função comissionada de Chefe de Gabinete de Desembargador, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Elvecio Moura dos Santos, ocupada pela servidora ANA CÉLIA CARELI MOREIRA, código s202347, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 30 de setembro de 2016.
[assinado eletronicamente]
ANA BEATRIZ BRAGA PEREIRA
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

## ÍNDICE


| | |
|---|---|
| SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL | 1 |
| Edital | 1 |
| Edital SCR | 1 |
| Portaria | 1 |
| Portaria SCR/SM | 1 |
| DIRETORIA GERAL | 3 |
| Portaria | 3 |
| Portaria DG/SGPE | 3 |
| SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO | 5 |
| Resolução | 5 |
| Resolução Administrativa | 5 |
| SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA | 5 |
| Portaria | 5 |
| Portaria GP/SGJ | 5 |
| SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS | 7 |
| Despacho | 7 |
| Despacho SOF | 7 |
| SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS | 7 |
| Despacho | 7 |
| Despacho SGPE | 7 |
| Portaria | 8 |
| Portaria SGPE | 8 |